Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 330/2022

Requer ao Executivo Municipal que realize um estudo e instale pontos de ônibus em todos os locais necessários dos bairros, bem como, cumpra as determinações da Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011, que Institui a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, especificamente o Art. 34, XV, que dispõe sobre a obrigatoriedade de material impresso fixado nos pontos de ônibus, informando os itinerários e horários das linhas.

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion – União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal** que realize um estudo e instale pontos de ônibus em todos os locais necessários dos bairros, bem como, cumpra as determinações da Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011, que Institui a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, especificamente o Art. 34, XV, que dispõe sobre a obrigatoriedade de material impresso fixado nos pontos de ônibus, informando os itinerários e horários das linhas.

Justifica-se o pedido atendendo a solicitação da comunidade, pois temos recebido diversas reclamações dos usuários do transporte público, os mesmos relatam que em diversos locais dos bairros não existe ponto de ônibus, dificultando o acesso ao transporte público do município, relatam ainda que nos pontos de ônibus não consta informações referente aos horários de cada linha, o que também dificulta o uso do transporte coletivo o qual é muito usado por trabalhadores e estudantes.

Ainda, de acordo com a Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011, que Institui a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, é obrigação das empresas concessionárias do transporte público municipal manter os usuários informados com relação aos itinerários e horários das linhas através de material impresso fixado nos pontos de ônibus.

Requerimento baseado nas atribuições ao cargo de vereador, função de legislar e fiscalizar, também pautado no direito a informação, pois todos os atos da

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 881/2022
Data: 12/04/2022 - Horário: 15:47
Legislativo - REQ 330/2022

administração pública deve visar o bem comum, e portanto devem estar em consonância com os Princípios da Administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 12 de abril de 2022.

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/04/2022 15:58:11 -03:00

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb13/04/2022 16:15:13 -03:00